Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/12/18
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 169 ,DE 2018.
(Proponente: Vereador Mauro Seibert/Progressista)

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares do município de Cascavel - Agrivel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do município de Cascavel - Agrivel, entidade sem fins lucrativos, com sede n Colônia Reassentamento São Francisco s/n, zona rural do município de Cascavel, e que tem como um de suas finalidades estatutárias, estimular o desenvolvimento de uma agricultura alternativa para a produção de alimentos básicos, mediante a utilização de tecnologia adequada do manejo e conservação do solo e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º A entidade beneficiada com essa declaração de utilidade pública deve atender aos preceitos impostos pela Lei Municipal nº 5.417, de 2010 podendo incidir na revogação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 67º aniversário de Cascavel.
Em 6 de dezembro de 2018.

Mauro Seibert
Vereador/Progressista

Justificação.

A proposta legislativa que apresento a deliberação de Vossas Excelências tem a finalidade de declarar de utilidade pública municipal a Agrivel, entidade que atua em prol dos pequenos agricultores do município de Cascavel.

A associação necessita dessa lei para que novos investimentos possam ser executados, inclusive com a viabilização de verbas financeiras para que projetos tecnológicos propostos ao adequado manejo e conservação do solo e a preservação do meio ambiente.

Espero, pois, contar com a aprovação deste simples mas importante projeto de lei.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.442.674/0001-62 MATRIZ		05/01/2010

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGRIVEL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL REASSENTAMENTO SAO FRANCISCO	S/N	ANEXO COM. ALIANCA OESTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.802-970	ZONA RURAL	CASCAVEL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jps@jpsassessoriacontabil.com.br	(45) 3037-1922 / (45) 3037-1923

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/01/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/07/2018** às **15:43:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA



CONFERIDO
DIRECTORIA LEGISLATIVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 98197/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**239917**	
Nome/Razão:	**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL**	
CNPJ/CPF:	**11.442.674/0001-62**	
Endereço:	**RUA LOGRADOURO NÃO INFORMADO 1, S/N**	
Complemento:	**REAS SAO FRANC ANEXO COM. ALIANÇA OESTE ZONA RURAL**	
Bairro:	**CASCAVEL GLEBA**	**CEP:** 85.802-970
Cidade:	**Cascavel - PR**	

[REQUERENTE]

Código:	239917
Nome/Razão:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL
CNPJ/CPF:	11.442.674/0001-62

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 23 de outubro de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-RDUXNG-277983542

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

AGRIVEL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

DECLARAÇÃO

A Associação dos Agricultores Familiares do município de Cascavel – AGRIVEL, inscrita no CNPJ n.º 11.442.674/0001-62, com sede no município de Cascavel - Paraná, representada por seu Presidente Sr. Elpidio Maculan, inscrito no CPF n.º 212.597-049-04, vem por meio deste, DECLARAR, que não recebeu recursos públicos sejam na esfera municipal, estadual federal ou de ente internacional. Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços interesse público, em especial ao público da Agricultura Familiar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 07 de Julho de 2018.

AGRIVEL
Assoc. dos Agricultores Familiares
do Município de Cascavel
CNPJ: 11.442.674/0001-62

AGRIVEL
DIRETOR PRESIDENTE – ELPIDIO MACULAN

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO SEDE FORO, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Associação dos Agricultores Familiares do município de Cascavel entidade fundada em 10 de dezembro de 2009 e com assembléia de natureza civil sem fins lucrativos e destinada a representação social, defesa [illegible] desenvolvimento das culturas dos agricultores familiares associados.

1º A "Associação dos Agricultores Familiares do município de Cascavel" adota a sigla AGRIVEL nos dispositivos que seguem passa a ser referida como AGRIVEL

2º Para efeito deste artigo serão considerados agricultores familiares os produtores que exercem atividades agropecuárias, agroindustria [illegible] proprietários, arrendatários, assentados, meeiros, parceiros e [illegible] que residam na propriedade ou em local próximo e que possuam área não superior a 72 hectares

3º A AGRIVEL terá sede administrativa e foro na cidade e comarca de Cascavel Estado do Paraná no Assentamento São Francisco, Comunidade Alto [illegible] Km, CEP 85.[illegible] e [illegible] dependências, outras [illegible] de admissão de [illegible]

4º A [illegible] será [illegible] e o ano [illegible] de dezembro de cada [illegible]

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A AGRIVEL [illegible] cooperação mútua entre os seus associados, [illegible] seguintes objetivos:

I- Estimular o desenvolvimento de uma agricultura alternativa para a produção de alimentos básicos, mediante a utilização de tecnologia adequada ao manejo e conservação do solo e a preservação do meio ambiente;

2- [illegible] sociais e econômicos dos [illegible]

3- Viabilizar [illegible] de produtos necessários as atividades agropecuárias, artesanais e hortifrutigranjeiras dos seus associados.

Sandra Maria [illegible]

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-[illegible]44
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meirielly dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CONFERIDO CÓPIA/TRANSLATIVA

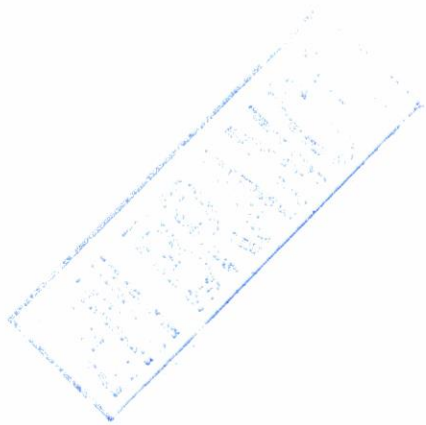

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

4. Agilizar a comercialização dos produtos beneficiamento, armazenamento, transporte, dentre outros serviços necessários à distribuição e comercialização de produtos dos seus associados;

5. Comercializar diretamente ou não a produção de seus associados, evitando sempre a intermediação especulativa de terceiros;

6. Viabilizar assistência técnica e informação de mercado e formação sobre possibilidades de organização dos associados e o espírito associativo;

7. Gerar e Adquirir bens para aquisição de consumos e gêneros de primeira necessidade para fornecer a preços especiais aos associados;

8. Gerir junto aos seus associados as alternativas de produção sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, assistência técnica, industrialização e venda de produtos e subprodutos agrícolas e hortigranjeiros;

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos a AGRIVEL poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e financeira com entidades públicas e privadas, com outras associações, cooperativas, empresas públicas e privadas e empresas particulares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Anualmente a AGRIVEL aprovará o relatório de atividades do ano findo e o plano de ação do ano seguinte, convocará dia para a discussão e aprovação de todos os associados.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO - DEMISSÃO - EXCLUSÃO - DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Poderão filiar-se a AGRIVEL pessoas físicas que exerçam atividades rurais, agropecuárias, que residam e trabalhem em imóvel de sua propriedade ou cedido por terceiros, desde que direta ou indiretamente ligadas à AGRIVEL, tenham sua exploração de base familiar, utilizem predominantemente mão de obra familiar e estejam dispostas a cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões tomadas pela Assembléia Geral, observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 5º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo.

Art. 6º - Para associar-se o interessado preencherá o pedido de admissão e ficha de matrícula com seus dados e, passará pelo processo de avaliação e um Conselho de Ética que decidirá.

§ 1º - Para ingressar como associado é necessário ter a idade de dezesseis anos.

Sandra maria [illegible]

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL - PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7344
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL - PR 16 JUL. 2013
( ) Marina Estéves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Estéves Santos - Esc. Autorizado
( ) Andressa C. Godoy Rockenbach - Esc. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO DIRETORIA JEGS/ATIVA

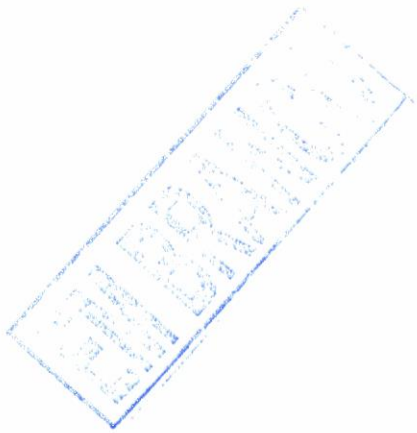

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

§- 2º - Aprovada a admissão pela Diretoria da AGRIVEL, os candidatos subscrevem as quotas referentes à "ficha" de admissão e a anuidade em vigor, mediante assinatura no livro de matrícula.

§- 3º - [illegible] fundadores [illegible] de R$ 20,00 [illegible] de 2011. A partir desta data para [illegible] de 10% do salário mínimo nacional vigente no país.

Art. 7º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações emanadas deste Estatuto das deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Art. 8º - [illegible]

Associado fundador, os que subscreveram a ata de constituição da AGRIVEL, e assinaram a ficha de matrícula.

I - Associado Efetivo, os que forem admitidos [illegible] ato de constituição da AGRIVEL.

Art. 9º - [illegible] subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela AGRIVEL desde que tais compromissos tenham sido submetidos à apreciação em assembleia geral.

Art. 10º - Os associados têm direito a:

Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo, votando os que pela [illegible]

III - Apresentar à Diretoria e Assembleia Geral proposições de assuntos de interesse da AGRIVEL.

IV - [illegible] AGRIVEL [illegible] que satisfeitos os compromissos assumidos.

V - Propor a admissão de novos associados.

VI - Solicitar a situação de seus débitos e créditos, bem como informações sobre as atividades da AGRIVEL.

VII - Consultar os livros, documentos da contabilidade e os relatórios técnicos e fiscais da AGRIVEL.

Art. 11 - O associado tem o dever e a obrigação de:

Sandra Maria [illegible]

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCAVEL PR
16 JUL. 2013

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Marina Esteves Santos - Tabelia
Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

- Realizar a [illegible] AGRIVEL [illegible] que constituam seus objetivos [illegible]

II-Cumprir e fazer cumprir [illegible] Estatuto, Regimento Interno da AGRIVEL, Assembléias, as determinações deste estatuto, dos regulamentos e das deliberações das Assembléias Gerais.

III-Desempenhar com dedicação [illegible] para [illegible] for eleito;

IV- Quitar nos prazos previstos as contribuições estabelecidas e determinadas pela AGRIVEL.

Art. 12º - Os direitos e as obrigações dos associados [illegible] contraídos com a AGRIVEL passam aos herdeiros.

Art. 13º - A demissão dos associados dá se unicamente a seu pedido mediante requerimento dirigido ao Diretor Presidente e por decisão da Diretoria da AGRIVEL.

Art. 14º - A exclusão de associado dar-se-á [illegible] de infração de [illegible] estatutárias ou [illegible]

I - Exercer atividades consideradas prejudiciais a AGRIVEL ou contrárias [illegible] objetivos da mesma;

II-Utilizar-se da AGRIVEL para fins e vantagens particulares, tanto no [illegible] comercializar os [illegible] bens [illegible] da AGRIVEL;

III-Cometer [illegible] graves por difamação ou por atos que desabonem o conceito da AGRIVEL perante a comunidade;

IV- Deixar de pagar suas anuidades;

V- Prestar a AGRIVEL declarações [illegible] falsas;

VI- [illegible]

Art. 15º - A [illegible] de associado ou exclusão de associados é efetivada por decisão da Diretoria, ouvido o conselho fiscal mediante o registro em livros [illegible] da AGRIVEL [illegible] que determinaram a [illegible]

§ 1º - Os associados excluídos serão comunicados no prazo de 30 dias por escrito [illegible] e terão [illegible] seu capital [illegible] em forma de [illegible]

§ 2º - Os associados excluídos poderão, dentro de 30 dias da data do recebimento da comunicação, [illegible] especial, interpor recurso, com amplo direito de defesa, [illegible] Diretoria da AGRIVEL.

4

Sandra Maria

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizad.

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA



§ 3º - Em qualquer caso de demissão ou exclusão do associado não tem direito a restituição de contribuições feitas a qualquer espécie nem a qualquer título.

Art. [illegible] - Todos os associados estão obrigados a [illegible] em prol da AGRIVEL, [illegible] a qualquer título, [illegible] ou [illegible] pela Diretoria.

CAPÍTULO IV

Art. 16º - O patrimônio da AGRIVEL é constituído pelos bens móveis e imóveis e [illegible] pertencentes a [illegible] e [illegible].

Art. 17º - O Fundo de Manutenção da AGRIVEL é constituído de recursos oriundos [illegible]:

I – Dos resultados positivos obtidos com as atividades sociais durante o exercício social.

II – [illegible]

III – [illegible] taxa [illegible].

IV- Dos resultados de comissões e participações junto a atividades comerciais geradas pelos associados ou [illegible] da AGRIVEL.

V – [illegible] de eventuais [illegible] da AGRIVEL [illegible] da Assembléia Geral.

Art. 18º - A Taxa de Manutenção deverá ser paga por todos os associados fundadores [illegible] e [illegible].

§ Único – A Taxa de Manutenção deverá ser paga no primeiro mês de [illegible] e [illegible].

CAPÍTULO IV

Art. 19º - A Assembléia Geral é o órgão máximo deliberativo e normativo da AGRIVEL, e é constituída por todos os seus membros [illegible] efetivos, podendo votar e ser votado somente os associados que estiverem quites com as obrigações previstas neste Estatuto.

Art. 20º - A Assembléia Geral será [illegible] pelo Presidente ou após a [illegible] da [illegible] pela Diretoria da AGRIVEL.

Sandra Maria [illegible]

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 - Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabelia
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

Art. 21º - A Assembléia Geral poderá também ser convocada desde que por motivos graves e urgentes levantados nesta reunião pelo presidente por unanimidade, subscrito pelos três membros efetivos do Conselho Fiscal ou pelo menos por 20% (vinte por cento) dos associados com direito a voto de seus direitos sociais.

§ 1º - [illegible] Fiscal [illegible] no fechamento [illegible] que trata o presente artigo [illegible] motivas da convocação e os assuntos que [illegible] Ordem do Dia da Assembléia Geral.

Art. 22º - As Assembléias Gerais são convocadas por edital publico com antecedência de 10 (dez) dias e são realizadas com a maioria absoluta de seus membros em primeira votação e com os quinze primeiros minutos de cada uma seguinte convocação.

Art. 23º - Os editais de convocação deverão conter:

I - A denominação da AGRIVEL, com o CNPJ, endereço da sede, seguida da expressão "Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária" ou "Extraordinária";

II - [illegible] realização;

III - [illegible] assuntos a tratar;

IV - O [illegible] de associados exigido na data de sua expedição, bem como as observações estatutárias.

V - Nome e [illegible]

§ 1º - Não [illegible] associados [illegible] de associados de que trata o artigo 21 deste Estatuto, caso o Presidente se negue a fazer a convocação, o edital deve ser assinado, no mínimo, por signatários do documento que solicitou.

§ 2º - [illegible] Municipio, [illegible] 10 (dez) dias.

Art. 24º - Para a instalação da Assembléia Geral é necessária a presença de:

I - Maioria absoluta dos associados (50% + 1 associado) em condições de votar, em primeira convocação.

Sandra Maria [illegible]

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Andressa C. Godoy Bockenbach - Escr. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

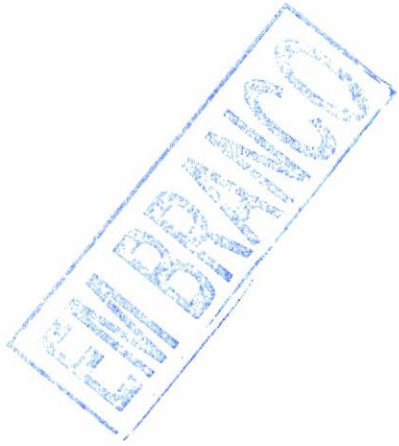

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

§ Quota será o número de associados em condições de votar em segunda convocação.

Art. 25º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo Secretário da Agrivel.

Art. 26º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, salvo nos casos em que [illegible]

§ Unico - [illegible] pode ser representado mediante procuração escrita dirigida à própria Assembléia Geral, [illegible] não podendo cada um votar em mais de um (01).

Art. 27º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano fiscal, o fiscal sendo o [illegible] nos meses de junho e dezembro, [illegible] Novembro do ano subsequente.

Art. 28º - São atribuições da Assembléia Geral Ordinária:

I - Deliberar sobre o balanço patrimonial e contas da Diretoria, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, que deverá conter:

- Relatório de Atividades [illegible]
- Balanço Financeiro [illegible]
- [illegible] dos valores [illegible] ou [illegible] das contribuições [illegible] da AGRIVEL

II - Aprovar o plano de trabalho da AGRIVEL para o exercício seguinte, com a [illegible] de receitas e despesas;

III - Decidir sobre as políticas e as diretrizes da AGRIVEL;

IV - [illegible] membros [illegible] Conselho da AGRIVEL;

V - Destituir os membros [illegible] Conselho Fiscal;

VI - Autorizar [illegible] da AGRIVEL.

Art. 29º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer [illegible] de interesse [illegible] AGRIVEL, que [illegible] no edital de convocação, [illegible] decisão de 2/3 [illegible]

Art. 30º - [illegible] Assembléia Geral Extraordinária [illegible]

I - Reforma [illegible] da AGRIVEL;

Sandra Maria [illegible]

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
Apresente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 6 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA


CERN
LIBRARY

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

II - [illegible] são [illegible] de desmembramento da AGRIVEL;

III - [illegible] de objetivos [illegible];

IV - Dissolução voluntária da associação e nomeação dos liquidantes;

V - Aprovação de contas de liquidantes e relatório final;

VI - Decisão sobre a destinação [illegible] e de patrimônio em caso de dissolução;

§ [illegible] 2/3 mais um dos votos dos associados presentes na Assembleia Extraordinária para tomar válidas as deliberações de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Na [illegible] dissolução voluntária da associação são necessários os votos concordes de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações com a AGRIVEL, entendendo-se como tal integralidade da jóia, [illegible] e débito [illegible] financeiramente.

Art. 3º - A AGRIVEL é administrada pela Diretoria Administrativa, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, todos do quadro de associados e eleitos pela Assembleia Geral por um mandato de [illegible].

§ [illegible] Diretoria Administrativa não podem [illegible] [illegible].

§ [illegible] por seus inteiros [illegible] associados em débito com as obrigações financeiras e sociais previstas neste Estatuto.

§ 3º - Na falta [illegible] impedimentos do Presidente assume a Presidência o Vice-Presidente durante o período de vacância ou até completar o mandato.

§ 4º - [illegible] impedimento do Presidente e do Vice-Presidente [illegible] Diretoria Administrativa que tiver [illegible].

§ 5º - Na hipótese de [illegible] vagos mais da metade dos cargos da Diretoria Administrativa, o Presidente [illegible] convocar [illegible] 30 dias a Assembleia Geral para [illegible] Diretoria Administrativa para [illegible].

§ [illegible] membro da Diretoria Administrativa [illegible] a 3 (três) reuniões [illegible].

Sandra Maria [illegible]

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone (45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

LIBRARY

§ 7º Os membros deverão ter 2 anos completos para concorrer e compor a Diretoria.

Art. 32º A Diretoria ordinariamente reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, por requerimento da maioria absoluta de seus membros ou por requerimento dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 33º A Diretoria Administrativa reunir-se-á em sessão ordinária dos membros efetivos e suplentes e extraordinária com a presença mínima de 3 (três) membros, sendo tomadas por maioria simples de votos.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 2º As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 34º São atribuições da Diretoria Administrativa:

I - Planejar, fiscalizar, orientar e executar as políticas e as diretrizes, de acordo com o interesse e os planos de trabalho da AGRIVEL, que deverão ser submetidos e aprovados pela Assembleia Geral anualmente;

II - Regulamentar e coordenar as atividades de todas as comissões e serviços da AGRIVEL, quando necessário;

III - Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos por este Estatuto ou contra as regras de relacionamento adotadas pela AGRIVEL;

IV - Fixar as despesas de administração e o orçamento anual que indique a fonte dos recursos para tais despesas;

V - Examinar e aprovar a admissão de associados à AGRIVEL;

VI - Contratar pessoal, fixar-lhe vencimentos e gratificações, bem como demiti-lo e aplicar penalidades, quando for o caso, de acordo com a legislação;

VII - Designar os substitutos de Gerentes nos seus impedimentos eventuais;

VIII - Julgar os recursos e disciplinar os casos omissos;

IX - Indicar representante e respectivo suplente para exercer funções disciplinares perante a Assembleia Geral;

X - Indicar aos membros da Diretoria que deverão ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e bens em nome da AGRIVEL, que poderá ser alterado em caso de;

XI - Estabelecer os critérios de controle das operações e serviços realizados pela AGRIVEL, de forma mínima, estando os livros de Registro de Associados da AGRIVEL, os de Assentamentos das operações e

Sandra Maria Rocha

7º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL 2013
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO DIRETORIA JURÍDICA

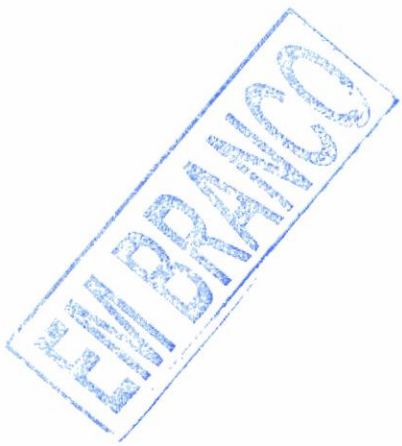
EUBRICO

atividades em geral, exceto as de habilitação e demonstrações específicas;

XII. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e/ou exclusão de associados;

XIII. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XIV. Adquirir, alienar e gravar bens imóveis e móveis da AGRIVEL com prévia autorização da Assembleia Geral;

XV. Aprovar o regimento interno e alterações posteriores.

Art. 35º. A Diretoria poderá, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de outros órgãos para melhor esclarecimento dos assuntos e gestão, podendo, determinar quais as mesmas apresentarão previamente [illegible] específicos.

Art. 36º. As reuniões ordinárias da Diretoria serão realizadas em forma de reuniões, mensalmente, onde poderão participar os associados que poderão ser convocados de acordo com a pauta da AGRIVEL.

Art. 37º. Ao Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições:

I. Superintender [illegible] da AGRIVEL, [illegible] as deliberações e [illegible] da Diretoria;

II. Assinar, juntamente com [illegible] ou pessoa designada pela Diretoria, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

IV. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e [illegible] Assembleia Geral;

V. Apresentar à Assembleia Geral [illegible]:

- Relatório de gestão;
- Balanço;
- Demonstrativo [illegible] realizados e das perdas decorrentes de inadimplências das contribuições para o custeio das despesas da AGRIVEL e [illegible] Conselho Fiscal;
- Plano de Ação das Atividades da AGRIVEL e o respectivo orçamento de despesas e receitas.

VI. Representar [illegible] em juízo e fora dele, [illegible];

VII. Exercer [illegible] estatutariamente.

Art. 38º. Ao Vice-Presidente cabe assessorar e assistir permanentemente, ao [illegible] do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 39º. Ao Secretário cabe [illegible] as seguintes atribuições:

Sandra maria [illegible]

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Reckenbach - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizado

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA


EN BLANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, lavrando as atas e mantendo os livros, documentos e arquivos relativos à sua especialidade;

II - Assinar juntamente com o Presidente cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;

Art. 40º - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos e, em caso de afastamento, fará o mesmo papel.

Art. 41 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - responder pela guarda de valores e documentos de crédito da AGRIVEL;

II - movimentar as contas bancárias, emitir e assinar cheques, contratos e outros documentos, isoladamente, com o Presidente;

III - emitir e providenciar a emissão dos balancetes mensais e o balanço anual, assinando-os juntamente com o Presidente;

IV - organizar cobranças e sistemas de controles das mesmas, assinando todos os documentos de cobrança;

Art. 42º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir e auxiliar o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos, bem como, executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Art. 43º - A administração da AGRIVEL é fiscalizada, assistida e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e empossados pelo Presidente da Diretoria.

§ 1º - Dentre os membros efetivos, 01 (um) será o Presidente e os demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 44º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá um secretário dentre seus membros efetivos, um Presidente, também, para convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

Sandra Maria [illegible]

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo 659 Fone (45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meirely dos Santos - Escr. Autorizada

CONFERIDO COM A LEGISLAÇÃO


EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

§ 3º As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer de seus membros por ordem da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 4º A convocação do Conselho Fiscal para reuniões ordinárias deverá ser comunicada aos suplentes para assistirem sem direito a voto, devendo ser convocados para substituir os efetivos em caso de ausência ou impedimento destes, sob pena de faltas de lisura.

§ 4º As deliberações do Presidente da Diretoria serão obrigadas por seu substituto estatutário na sua ausência.

§ 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de Ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada na final pelos diretores presentes e pelos conselheiros presentes.

Art. 45º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal a Diretoria convocará a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias para o devido preenchimento.

Art. 46º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre os atos da Diretoria e da Associação da AGRIVEL, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
2. Verificar os extratos bancários para conferir com o livro caixa, comparando com os saldos contábeis;
3. Verificar as ordens de pagamentos, as despesas e inversões realizadas e dar o seu parecer sobre os balancetes e despesas da Diretoria;
4. Auditar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, em qualidade e valor às previsões feitas e ao movimento econômico-financeiro da AGRIVEL;
5. Certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
6. Averiguar a existência de irregularidades de associados quanto aos serviços prestados;
7. Informar se os livros estão sendo escritos e bem regularidade, e se os comprovantes das receitas e despesas estão em ordem;
8. Averiguar os problemas com os empréstimos;
9. Certificar-se se há exigências que deveriam cumprir e não as cumpriram (obrigações fiscais, trabalhistas, ordens judiciais);
10. Averiguar se os estoques de materiais e equipamentos estão de acordo com os registros contábeis e de controle;

Sandra maria [illegible]

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizado

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO


EM BRANCO

11. Dar conhecimento expresso à Diretoria e, quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos apontados a estes, as irregularidades constatadas.
12. Estudar os [illegible] mensais e o balanço [illegible] Assembleia Geral.
13. [illegible] Assembleia Geral, quando [illegible] graves e [illegible] necessário [illegible] pertencentes.
14. Único [illegible] exames e verificações [illegible] documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e vale-se dos relatórios e informações [illegible] correndo as despesas por conta da [illegible].

Art. 47 – A Assembleia poderá [illegible] dentre os seus associados, líderes regionais para facilitar a comunicação entre a AGRIVEL e seus associados.

Art. 48 – Os serviços de contabilidades subordinados à Diretoria são organizados segundo as normas gerais de contabilidade e das disposições deste Estatuto, [illegible] seguintes encargos:

1. [illegible] conservadas as normas oficiais e organizar a [illegible] registros de contabilidade geral com a anuência do Presidente e Tesoureiro.
2. [illegible] assuntos de natureza contábil.
3. [illegible]
4. [illegible] desenvolvimento das operações que lhe sejam solicitadas pelo Presidente e pela diretoria.
5. Responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos [illegible] contabilidade geral.
6. Responsabilizar-se pela [illegible] livros e documentos relacionados com a contabilidade.
7. Transmitir à Diretoria e ao Tesoureiro as informações que julgar conveniente sobre o andamento dos serviços contábeis.

CAPITULO VI

[illegible] REPRESENTAÇÃO

Art. 49 – [illegible] presente nas Assembleias [illegible]

Art. 50 – [illegible] representação em qualquer circunstância de [illegible]

13 Sandra maria [illegible]

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabellã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA


EM BRANCO

CAPITULO VII

LIVROS

Art. 51º - A AGRIVEL deverá ter os seguintes livros:

1 - De matrículas com termos de abertura e encerramento;
2 - De presença dos associados nas Assembléias Gerais;
3 - De Atas das Assembléias Gerais;
4 - De Atas da Diretoria e Conselhos;
5 - Outros fiscais e contábeis obrigatórios que queira ou fizerem necessários.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52º - A Diretoria da AGRIVEL poderá implementar os serviços necessários ao melhor entendimento dos objetivos técnicos e sociais da AGRIVEL mediante estudos de viabilidade e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 53º - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvada as despesas de viagens e hospedagem, a serem custeadas pela AGRIVEL, desde que autorizadas.

Art. 54º - A Instituição da AGRIVEL e os entes públicos ou não, serão sempre independentes de sua administração patrimonial.

Art. 55º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e deliberados pela Assembléia Geral Extraordinária ou pela Assembléia Geral.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Da Alteração Estatutária

Art. 56º - O Estatuto poderá ser reformado ou alterado através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, devendo ser aprovado por 2/3 dos presentes em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 dos associados, em qualquer caso.

Da Extinção da Associação

Art. 57 - A dissolução da Associação só poderá ser decidida em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 dos

Sandra Milena

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meirely dos Santos - Escr. Autorizada

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLAÇÃO


EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL

associados presentes em primeira convocação. Não podendo deliberar sobre a extinção se não houver a presença da maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 58 - Extinta a Associação o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades de fins não econômicos com finalidade idênticas ou semelhantes da área agropecuária.

Cascavel, 10 de dezembro de 2009

CARTÓRIO MION

CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA APOLINÁRIO

Presidente AGRIVEL

Sandra maria Deotti

SANDRA MARIA DEOTTI

Secretária AGRIVEL

ASSINATURA

NOME ALEX SANDER GALLO

ADVOGADO

CAR/PR Nº 31.784

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL. 2013
( )Marina Esteves Santos - Tabelia
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rocke - Esc. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Esc. Autorizada
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
F0062330

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES 3745 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de CONCEICAO APARECIDA DE OLIVEIRA APOLINARIO. Cascavel-PR, 05 de janeiro de 2010.

Em Testº da Verdade
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial

TABELIONATO DE NOTAS DCB03214

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - COMARCA DE CASCAVEL PR - RTD/PJ

CUSTAS
VRC: 300
R$ + FUNBEJUS +
DISTRIBUIÇÃO +
DEMAIS ENCARGOS
TOTAL R$ 5970

Marchesini

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0191835
Registrado sob nº 0003301 Livro A-162 fls 141/175
De Pessoas Jurídicas
Cascavel PR 05/01/2010

Eliana Maria Marchesini Titular
Anna Paula Marchesini Substituta
Murilo Roberto Moraes Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
JURIDICAS MARCHESINI
CWX6[illegible]

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA


EM BRANCO

AGRIVEL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

Do Agricultor direto para as Escolas!

DECLARAÇÃO

A Associação dos Agricultores Familiares do município de Cascavel – AGRIVEL, inscrita no CNPJ n.º 11.442.674/0001-62, com sede no município de Cascavel - Paraná, representada por seu Presidente Sr. Elpidio Maculan, inscrito no CPF n.º 212.597-049-04, vem por meio deste, DECLARAR, que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, em especial ao público da Agricultura Familiar.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 07 de Julho de 2018.

Elpidio Maculan

AGRIVEL
DIRETOR PRESIDENTE – ELPIDIO MACULAN

CONFERIDO
DIRETORIA JURÍDICA

AGRIVEL
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DO MUNICIPIO DE CASCAVEL

Do Agricultor direto para as Escolas!

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017

1. Participação em Chamada pública para comercialização de produtos da Agricultura Familiar junto a Prefeitura Municipal de Cascavel;
2. Participação em Chamada pública para comercialização de produtos da Agricultura Familiar junto a Secretaria de Educação do Estado do Paraná;
3. Negociações com Exército brasileiro, Unidades de Cascavel para comercialização de produtos da Agricultura Familiar;
4. Negociações com Hospital Universitario do Oeste do Paraná para comercialização de produtos da Agricultura Familiar;
5. Participação em Feiras locais com amostra e comercialização de produtos da Agricultura Familiar.
6. Negociações e contrato com Secretaria de ação social e Restaurante Popular de Cascavel para comercialização de produtos da Agricultura Familiar.

As atividades da Associação objetivam canais de comercialização para agricultores familiares, condição de permanência do campo, agregar renda para famílias dos agricultores, sucessão familiar, representação social, organização econômica e educação para o associativismo.

Cascavel, 07 de Julho de 2018.

Elpidio maculan

AGRIVEL

DIRETOR PRESIDENTE – ELPIDIO MACULAN

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

pela AGRIVEL juntamente com a Cooplaf, contendo suas caracte-
rísticas de comercialização e também descrição dos produtos que
a AGRIVEL e Cooplaf tem a oferecer. Na sequência a representante
da Cooplaf Maria Matilde Machado comentou que alguns produtos
podem ser comercializados na chamada pública da merenda
escolar de Toledo, ela também falou sobre a construção de
dois novos restaurantes populares, com que as escolas se virá
vierem mais para esta construção cabe 20% dos produtos sejam
comprados da agricultura familiar e que isso seja registrado
em contrato. Em seguida Terezinha Barron comentou sobre uma
possível terceirização da merenda Escolar, já esta sendo estudado
essa possibilidade, os responsáveis sobre a merenda já foram em
outras cidades verificar como funciona a merenda terceirizada.
A partir dessa notícia os associados debateram para encontrar uma
alternativa para evitar essa terceirização da merenda. A decisão
tomada foi de marcar uma reunião com o prefeito, para isso
foi eleito uma comissão para conversar com o prefeito e tam-
bém ficou decidido em votação que todos os associados deve-
rão estar presentes para mostrar força nesta reunião. Em segui-
da o presidente Elpídio Maculan encerrou a reunião agradecen-
do a presença de todos. Eu, Estevalde Duarte da Silva, Secretário,
lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Tesoureiro
e presidente efetivos. Elpídio Maculan, [illegible], [illegible].
Ata - Nº 12 - Assembléia Geral Ordinária. Aos quatorze dias do
mês de Março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se nas
dependências do Núcleo Regional de Educação de Cascavel na
avenida Brasil, Nº 2040, Cascavel - Paraná, os membros da Associação
dos Agricultores Familiares do Município de Cascavel (AGRIVEL),
o presidente Elpídio Maculan declarou abertos os trabalhos às
quatorze horas e quarenta minutos (14:40 horas), em seguida passou
a palavra para a Inês, representante do Núcleo de Educação,
esta parabenizou o trabalho dos agricultores da AGRIVEL
pela entrega de produtos de qualidade. Na sequência o tesoureiro
Elias, realizou a leitura do edital de convocação para a assem-

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL. 2018
( ) Marina Esteves Santos - Tabelia
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

CONFERIDO CARTÓRIO REGISTRO

EM BRANCO

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo,659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta
CASCAVEL PR 16 JUL. 2018
( )Marina Esteves Santos - Tabellã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Andressa C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

bléia da AGRIVEL, em seguida apresentou os valores comercializados na Merenda do Estado e do Município no último ano totalizando dois milhões, quatrocentos e três mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos (2.403.706,72), falou também sobre a previsão da demanda para dois mil e dezoito e a concorrência na licitação para entregar produtos na merenda escolar, sendo que já perdemos a licitação para merenda do estado porque a outra cooperativa tem prioridade por ser um grupo da reforma agrária e que por isso é importante continuarmos unidos para a próxima licitação. Na sequência a Terezinha Barron extencionista da Emater explicou sobre a prioridade que a outra cooperativa tem por ser um grupo da reforma agrária, em seguida abriu-se espaço para a formação das chapas para eleição da AGRIVEL, após alguns minutos formou-se uma chapa única composta pelos seguintes membros, Presidente: Elpídio Maculan, brasileiro, divorciado, CPF: 212.597.049-04, RG: 10.171.68-7; Vice-presidente: Alexandre Maculan, brasileiro, casado, CPF: 044.271.889-66, RG: 8803303-6; Tesoureiro: Edivaldo Duarte da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 075.013.789-40, RG: 10.166.832-0; (Vice-presidente) digo Vice-Tesoureiro: Elias Acassio de Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, CPF: 078.689.339-76, RG: 10.209.718-1; Secretária: Janete Tebaldi, brasileira, casada, CPF: 018.295.819-10, RG: 6616874-3; Vice-Secretário: Sidiney Roque Porto, brasileiro, casado, CPF: 783.423.339-49, RG: 4388298-8. Para Conselho Fiscal Efetivo: Francisco Marmentini, brasileiro, casado, CPF: 246.191.830-91, RG: 70609830-1; Selino Justino dos Santos, brasileiro, casado, CPF: 589.274.259-87, RG: 4285715-7; Moacir Motter, brasileiro, casado, CPF: 904.097.799-20, RG: 4981782-7; Para Conselho Fiscal suplente: Jose Altamir Roteski, brasileiro, casado, CPF: 627.896.199-72, RG: 4466969-2; Edna Fatima dos Santos, brasileira, casada, CPF: 064.626.339-05, RG: 9172197-0; Barbara France Pereira, brasileira, casada, CPF: 086.508.189-19, RG: 12536877-8. Após a chapa inscrita, foi levada à votação para os presentes, que elegeram a chapa por unanimidade e empossada a nova diretoria, na sequência passou-se a palavra para o con-

tabelista Suarez Paim da Silveira para fazer a prestação de contas do ano de dois mil e dezessete, que fechou com um superávit de vinte e oito mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos no ano. Na sequência foi realizado o sorteio de alguns brindes para os associados presentes e em seguida o presidente Elpídio Maculan encerrou a Assembléia Geral Ordinária. Eu, Edivaldo Duarte da Silva, Secretário, lavro a presente ata, que vai assinada por mim, pelo secretário e pelo presidente eleitos. Elpídio maculan, , .
Em tempo a nova diretoria eleita e empossada em quatorze de mês de março de dois mil e dezoito, terá mandato de (doias) digo dois anos até a Assembleia Geral Ordinária de dois mil e vinte. , Elpídio maculan, .

CUSTAS	
VRC:	1020
Emolumentos + Funrejus +	
Distribuição + Funarpen +	
Demais Encargos	
Total R$:	235,50

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO - R.T.D/P.J. - COMARCA DE CASCAVEL-PR

4º Tabelionato De Notas - CARTÓRIO - Cascavel - Paraná
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital J4VLK.aOnZ8.vf7mm, Controle: PGFWz.x27A3
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de ELPIDIO MACULAN (2429). "0043" 58499A" Em Test° Cascavel/PR, 11 de abril de 2018. da Verdade
SUELLEN ELIANE DE LIMA - Escrevente Autorizada

Andressa C. Godoy Rockenbach
Escrevente Juramentada

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 16 JUL. 2018
( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Andressa C. Godoy Rockenbach - Esc. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
SELO FUNARPEN
F0062332

1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.
Selo 6d9LK.nzk03.6tUz8, Controle: eIhV5.oeXCW
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431
Protocolado sob nº 0267839 - Registrado sob nº 00003301/04 Livro A-493, fls. 098/107
De Pessoas Jurídicas
Cascavel 17/04/2018
☐ Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
☐ Ana Paula Marchesini - Substituta
☐ Tatiane Fantin - Escrevente

REGISTRO DE TIT. E DOCS. E DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIO MARCHESINI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL AGRIVEL
CNPJ: 11.442.674/0001-62

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000

0000000019667

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CONFERIDO
DIRETORIA LEG.SLANA

NICOLI

Prefeitura de
CASCAVEL
Secretaria de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para fins que se fizerem necessários junto a Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias que, conforme consta da descrição abaixo, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL, inscrita no CNPJ 11.442.674/0001-62, estabelecida na na Colônia São Francisco, s/nº anexo a comunidade Aliança Oeste, Zona Rural – CEP 85802-970,Cascavel - PR, assumiu compromissos com a Secretaria Municipal de Educação de Cascavel, fornecendo produtos para Merenda Escolar, na seguinte forma:

Nº PROCESSO	PROCESSO LICITATÓRIO	DATA/ENTREGA	QTD	DESCRIÇÃO
9532	06/2017	09/06/2017	570 kg	chuchu
9532	06/2017	19/06/2017	860 kg	chuchu
9532	06/2017	20/07/2017	550 kg	chuchu
9532	06/2017	21/08/2017	20 kg	milho verde
9532	06/2017	21/08/2017	15 kg	cenoura
9532	06/2017	21/08/2017	20 kg	chuchu
9532	06/2017	21/08/2017	990 kg	cenoura
9532	06/2017	23/08/2017	1403 dz	ovos
9532	06/2017	28/08/2017	40 dz	ovos
9532	06/2017	28/08/2017	1699 kg	filé tilapia
9532	06/2017	28/08/2017	950 pct	pao
9532	06/2017	28/08/2017	400 kg	cenoura
9532	06/2017	29/08/2017	116 kg	mandioca
9532	06/2017	29/08/2017	585 pct	pao
9532	06/2017	26/09/2017	935 dz	ovos
9532	06/2017	26/09/2017	1625 kg	file de tilapia
9532	06/2017	26/09/2017	638 kf	mandioca
9532	06/2017	26/09/2017	965 pct	pão
9532	06/2017	26/09/2017	750 pct	pão
9532	06/2017	26/09/2017	1.106 dz	ovos
9532	06/2017	27/09/2017	1985 dz	ovos
9532	06/2017	27/09/2017	226 kg	cenoura
9532	06/2017	30/10/2017	465 kg	cenoura
9532	06/2017	01/11/2017	220 pct	pão
9532	06/2017	01/11/2017	400 kg	cenoura
9532	06/2017	01/11/2017	1647 dz	ovos
9532	06/2017	01/11/2017	500 kg	cenoura
9532	06/2017	01/11/2017	1647 dz	ovos
9532	06/2017	01/11/2017	664 kg	mandioca
9532	06/2017	01/11/2017	145 kg	cenoura

Rua Dom Pedro II, 1781 – 85812-121 - 3º piso - Cascavel, PR – Fone/Fax(045) 4001-2804
E-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA

Prefeitura de
CASCAVEL
Secretaria de Educação

9532	06/2017	01/11/2017	700 kg	filé de tilápia
9532	06/2017	01/11/2017	708 kg	filé de tilápia
9532	06/2017	01/11/2017	1050 dz	ovos
9532	06/2017	01/11/2017	105 kg	cenoura
9532	06/2017	08/12/2017	2686 dz	ovos
9532	06/2017	20/11/2017	613 und	alface
9532	06/2017	20/11/2017	1300 und	alface
9532	06/2017	20/11/2017	1264 und	alafce
9532	06/2017	20/11/2017	470 maço	cheiro verde
9532	06/2017	08/12/2017	1486 und	alface
9532	06/2017	08/12/2017	589 maço	cheiro verde
9532	06/2017	08/12/2017	1091 und	alface
9532	06/2017	08/12/2017	585 maço	cheiro verde
9532	06/2017	08/12/2017	2861 und	cuca
9532	06/2017	08/12/2017	245 kg	alho chinês
9532	06/2017	08/12/2017	240 kg	alho chinês
9532	06/2017	12/12/2017	944 kg	mandioca
9532	06/2017	12/12/2017	2365 kg	filé de tilápia
9532	06/2017	12/12/2017	1193 und	alface
9532	06/2017	12/12/2017	579 maço	cheiro verde
9532	06/2017	12/12/2017	1136 und	alface
9532	06/2017	12/12/2017	185 maço	brócolis
9532	06/2017	12/12/2017	577 maço	cheiro verde
9532	06/2017	12/12/2017	1154 und	alface
9532	06/2017	12/12/2017	1105 maço	brócolis
9532	06/2017	12/12/2017	375 maço	cheiro verde
9532	06/2017	12/12/2017	1300 und	cuca
9532	06/2017	12/12/2017	510 und	cuca
9532	06/2017	12/12/2017	921 und	alface
9532	06/2017	12/12/2017	864 maço	brócolis
9532	06/2017	12/12/2017	578 maço	cheiro verde
9532	06/2017	12/12/2017	1139 und	alface
9532	06/2017	12/12/2017	893 maço	brócolis
9532	06/2017	12/12/2017	581 maço	cheiro verde
9532	06/2017	12/12/2017	1116 und	alface
9532	06/2017	12/12/2017	695 maço	brócolis
9532	06/2017	12/12/2017	572 maço	cheiro verde
9532	06/2017	12/12/2017	1154 und	alface
9532	06/2017	12/12/2017	762 maço	brócolis
9532	06/2017	12/12/2017	573 maço	cheiro verde
9532	06/2017	12/12/2017	747 maço	couve
9532	06/2017	12/12/2017	1072 maço	couve
9532	06/2017	12/12/2017	1075 maço	couve
9532	06/2017	12/12/2017	1062 maço	couve
9532	06/2017	12/12/2017	240 kg	alho chinês
9532	06/2017	12/12/2017	1078 maço	couve
9532	06/2017	12/12/2017	1167 maço	couve
9532	06/2017	12/12/2017	1198 maço	couve
9532	06/2017	12/12/2017	1202 maço	couve
66701	96/2017	03/03/2018	1200 pct	pão
66701	96/2017	03/03/2018	900 kg	mandioca
66701	96/2017	03/03/2018	850 kg	milho

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

66701	96/2017	03/03/2018	1470 dz	ovos
66701	96/2017	15/03/2018	911und	alface
66701	96/2017	15/03/2018	156 maço	brócolis
66701	96/2017	15/03/2018	536 maço	cheiro verde
66701	96/2017	15/03/2018	740 maço	couve
66701	96/2017	15/03/2018	230 und	repolho
66701	96/2017	19/03/2018	924 und	alface
66701	96/2017	19/03/2018	225 maço	brócolis
66701	96/2017	19/03/2018	529 maço	cheiro verde
66701	96/2017	19/03/2018	713 maço	couve
66701	96/2017	19/03/2018	327 und	repolho
66701	96/2017	19/03/2018	1200 pct	pão
66701	96/2017	19/03/2018	7649 kg	banana
66701	96/2017	19/03/2018	200 kg	beterraba
66701	96/2017	19/03/2018	680 kg	filé tilápia
66701	96/2017	19/03/2018	2300 dz	ovos
66701	96/2017	19/03/2018	951 und	alface
66701	96/2017	19/03/2018	250 maço	brócolis
66701	96/2017	19/03/2018	539 maço	cheiro verde
66701	96/2017	19/03/2018	845 maço	couve
66701	96/2017	19/03/2018	318 und	repolho
66701	96/2017	19/03/2018	1050 pct	pão
66701	96/2017	19/03/2018	7630 kg	banana
66701	96/2017	23/03/2018	386 kg	batata doce
66701	96/2017	23/03/2018	670 kg	filé de tilápia
66701	96/2017	23/03/2018	2280 dz	ovos
66701	96/2017	23/03/2018	885 und	alface
66701	96/2017	23/03/2018	141 maço	brócolis
66701	96/2017	23/03/2018	531 maço	cheiro verde
66701	96/2017	23/03/2018	865 maço	couve
66701	96/2017	23/03/2018	305 und	repolho
66701	96/2017	23/03/2018	1325 pct	pão
66701	96/2017	04/04/2018	480 kg	file de tilapia
66701	96/2017	04/04/2018	1770 dz	ovos
66701	96/2017	04/04/2018	1200 pct	pão
66701	96/2017	04/04/2018	2285 kg	banana
66701	96/2017	04/04/2018	400 kg	batata doce
66701	96/2017	04/04/2018	600 kg	chuchu
66701	96/2017	04/04/2018	950 und	alface
66701	96/2017	04/04/2018	134 maço	brócolis
66701	96/2017	04/04/2018	533 maço	cheiro verde
66701	96/2017	04/04/2018	982 maço	couve
66701	96/2017	04/04/2018	331 und	repolho
66701	96/2017	18/04/2018	1200 pct	pão
66701	96/2017	18/04/2018	1660 kg	banana
66701	96/2017	18/04/2018	680 kg	chuchu
66701	96/2017	18/04/2018	1000 pct	macarrão
66701	96/2017	18/04/2018	670 kg	file de tilápia
66701	96/2017	18/04/2018	2440 dz	ovos
66701	96/2017	18/04/2018	880 kg	mandioca
66701	96/2017	18/04/2018	415 kg	milho
66701	96/2017	18/04/2018	951 und	alface

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Prefeitura de
CASCAVEL
Secretaria de Educação

66701	96/2017	18/04/2018	158 maço	brócolis
66701	96/2017	18/04/2018	548 maço	cheiro verde
66701	96/2017	18/04/2018	888 maço	couve
66701	96/2017	18/04/2018	247 und	repolho
66701	96/2017	18/04/2018	990 kg	file de tilápia
66701	96/2017	18/04/2018	2440 dz	ovos
66701	96/2017	18/04/2018	1000 pct	macarrão
66701	96/2017	30/04/2018	1240 pct	pao
66701	96/2017	30/04/2018	7545 kg	banana
66701	96/2017	30/04/2018	550 kg	chuchu
66701	96/2017	30/04/2018	1270 und	pão
66701	96/2017	30/04/2018	1900 kg	banana
66701	96/2017	30/04/2018	214 kg	batata doce
66701	96/2017	24/05/2018	973 und	alface
66701	96/2017	24/05/2018	266 maço	brócolis
66701	96/2017	24/05/2018	560 maço	cheiro verde
66701	96/2017	24/05/2018	970 maço	couve
66701	96/2017	24/05/2018	244 und	repolho
66701	96/2017	24/05/2018	1045 kg	filé de tilápia
66701	96/2017	24/05/2018	875 dz	ovos
66701	96/2017	24/05/2018	1000 pct	marcarrão
66701	96/2017	24/05/2018	315 pct	pão
66701	96/2017	24/05/2018	6850 kg	banana
66701	96/2017	24/05/2018	360 dz	ovos
66701	96/2017	24/05/2018	1820 kg	laranja
66701	96/2017	24/05/2018	1000 kg	chuchu
66701	96/2017	24/05/2018	510 kg	cenoura
66701	96/2017	24/05/2018	865 dz	ovos
66701	96/2017	24/05/2018	1000 pct	macarrão
66701	96/2017	24/05/2018	735 kg	milho
66701	96/2017	24/05/2018	843 und	alface
66701	96/2017	24/05/2018	347 maço	brócolis
66701	96/2017	24/05/2018	560 maço	cheiro verde
66701	96/2017	24/05/2018	993 maço	couve
66701	96/2017	24/05/2018	257 und	repolho
66701	96/2017	24/05/2018	550 kg	chuchu
66701	96/2017	24/05/2018	960 kg	cenoura
66701	96/2017	19/06/2018	680 kg	file de tilápia
66701	96/2017	19/06/2018	2420 dz	ovos
66701	96/2017	19/06/2018	1000 pct	macarrão
66701	96/2017	19/06/2018	930 kg	mandioca
66701	96/2017	19/06/2018	6860 kg	banana
66701	96/2017	19/06/2018	1830 kg	laranja
66701	96/2017	19/06/2018	560 kg	chuchu
66701	96/2017	19/06/2018	300 kg	cenoura
66701	96/2017	19/06/2018	680 kg	filé de tilápia
66701	96/2017	19/06/2018	2410 dz	ovos
66701	96/2017	19/06/2018	1000 pct	macarrão
66701	96/2017	19/06/2018	1650 kg	banana
66701	96/2017	19/06/2018	800 kg	laranja
66701	96/2017	19/06/2018	210 kg	chuchu
66701	96/2017	19/06/2018	360 kg	beterraba

CONFERIDO
DIRETORIA

Prefeitura de
CASCAVEL
Secretaria de Educação

66701	96/2017	03/07/2018	300 kg	beterraba
66701	96/2017	03/07/2018	650 kg	filé de tilápia
66701	96/2017	03/07/2018	1000 pct	macarrão
66701	96/2017	03/07/2018	100 kg	cenoura
66701	96/2017	03/07/2018	6860 kg	banana
66701	96/2017	03/07/2018	400 kg	cenoura
66701	96/2017	03/07/2018	550 kg	filé de tilápia
66701	96/2017	03/07/2018	1000 pct	macarrão
66701	96/2017	03/07/2018	850 kg	mandioca
66701	96/2017	13/07/2018	485 kg	filé de tilapia
66701	96/2017	13/07/2018	875 kg	cenoura
66701	96/2017	13/07/2018	465 kg	beterraba
66701	96/2017	13/07/2018	2155 und	cuca
66701	96/2017	13/07/2018	280 kg	beterraba
66701	96/2017	13/07/2018	750 kg	cenoura
66701	96/2017	13/07/2018	485 kg	filé de tilápia
66701	96/2017	13/07/2018	875 kg	cenoura
66701	96/2017	13/07/2018	465 kg	beterraba
66701	96/2017	13/07/2018	2155	cuca

Tendo cumprido todas as condições contratuais e nada constando em nossos registros que possa desaboná-la.

Cascavel, 26 de julho de 2018.

Márcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

Rua Dom Pedro II, 1781 – 85812-121 - 3º piso - Cascavel, PR – Fone/Fax (045) 4001-2804
E-mail: gabinetesemed@cascavel.pr.gov.br

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

CONFERIDO

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Pessoas Jurídicas, encontrei, registrado sob nº **3.301 (três mil trezentos e um)**, em data de **05 de janeiro de 2010**, Livro **A-162**, fls. **141/175** de Pessoas Jurídicas e Protocolado sob nº **191.835 (cento e noventa e um mil oitocentos e trinta e cinco)**, o Estatuto Social da: **"ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL"**, é uma associação de natureza civil, sem fins lucrativos e destinada à representação social, à defesa econômica e educação para o associativismo, a valorização e ao desenvolvimento da cultura dos agricultores familiares associados, com o CNPJ sob nº **11.442.674/0001-62**, fundada em 10 de dezembro de 2009. **Objetivos: 1.** Estimular o desenvolvimento de uma agricultura alternativa para a produção de alimentos básicos, mediante a utilização de tecnologia adequada ao manejo e conservação do solo e a preservação do meio ambiente; **2.** Defender os interesses das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados; **3.** Viabilizar compras coletivas, de produtos necessários às atividades agropecuárias, agroindustriais e hortifrutigranjeiras dos seus associados; **4.** Apoiar a melhor iniciativa dos serviços de transportes, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagem e outros serviços, necessários à produção e comercialização de produtos dos seus associados; **5.** Comercializar, via marca própria ou não, a produção de seus associados, evitando sempre a intermediação e espoliação de terceiros; **6.** Viabilizar a assistência técnica, informação de mercado e formação educativa visando à capacidade de organização dos associados e o espirito associativo; **7.** Dotar a AGRIVEL de estrutura para adquirir bens de consumos e gêneros de primeira necessidade para fornecer, a preços especiais, ao associados; **8.** Estimar, aos seus associados, alternativas de produção, sementes, financiamentos agrícolas subsidiados, habitação rural, industrialização caseira de produtos agropecuários e feiras agrícolas. **Diretoria Executiva:** Presidente: **Elpidio Maculan**; Vice-Presidente: Alexandre Maculan; Tesoureiro: Edivaldo Duarte da Silva; Vice-Tesoureiro: Elias Acassio de Oliveira Apolinário; Secretária: Janete Tebaldi; Vice-Secretário: Sidney Roque Porto, todos eleitos e empossados, conforme **Ata nº12** da Assembléia Geral Ordinária, realizada aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, para o mandato de 2018 à 2020, conforme o **Art.** 31º do Estatuto Social, registrada sob nº **3.301/04 (três mil trezentos e um - averbação zero quatro),** em data de **11 de abril de 2018,** Livro **A-493,** fls. **098/107** de Pessoas Jurídicas e Protocolada sob nº **267.839 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove). Sede e Foro**: Reassentamento São Francisco, Comunidade Aliança do Oeste, CEP: 85.802-970, na

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

1º RTDPJ

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Paraná
Rua São Paulo, 1303 - Centro - CEP: 85.801-020 - Cascavel - Paraná - Telefone: (45) 3037-3431
Eliane Maria Marchesini
Agente Delegada

Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná. **Não havendo qualquer cancelamento em suas atividades. NADA MAIS.** Era o que se continha no referido documento, do qual extraí a presente certidão. Dou fé. Eu, , (Tatiane Fantin), Escrevente Juramentada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Cascavel (PR), 25 de julho de 2018.

Tatiane Fantin
Escrevente Juramentada

F U N A R P E N

SELO DIGITAL
7rtrm.Ye8Qs.ksV7j
avrD5.utMuo
http://funarpen.com.br

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PÚBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS CÓDIGO CIVIL ARTIGO 216 E 217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 111821/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**239917**
Nome/Razão:	**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL**
CNPJ/CPF:	**11.442.674/0001-62**
Endereço:	**RUA LOGRADOURO NÃO INFORMADO 1, S/N**
Complemento:	**REAS SAO FRANC ANEXO COM. ALIANÇA OESTE ZONA RURAL**
Bairro:	**CASCAVEL GLEBA** **CEP:** 85.802-970
Cidade:	**Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código:	239917
Nome/Razão:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL
CNPJ/CPF:	11.442.674/0001-62

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 4 de dezembro de 2018.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LBJFTS-281636148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 112072/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**377830**	
Nome/Razão:	**ELPIDIO MACULAN**	
CNPJ/CPF:	**212.597.049-04**	
Endereço:	**AVENIDA EXPRESSO NORTE, 114**	
Complemento:		
Bairro:	**FLORESTA**	**CEP:** 85.814-602
Cidade:	**Cascavel - PR**	

[REQUERENTE]

Código:	377830
Nome/Razão:	ELPIDIO MACULAN
CNPJ/CPF:	212.597.049-04

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 5 de dezembro de 2018.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-KSTDLV-281700922